



SUBSTITUTIVO 001/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Amplia a carga horária semanal de servidor municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária semanal da servidora Kelin Ghizzi – Matrícula nº 17939-1, de 20h (vinte horas) para 24h (vinte e quatro horas) semanais.

Parágrafo primeiro. O aumento da carga horária poderá ser revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública Municipal, ou a pedido da servidora, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo segundo. No caso de revogação do aumento da carga horária prevista no parágrafo anterior, a concessão de novo aumento de carga horária se dará por ato do Poder Executivo tendo em vista a oportunidade e a conveniência, bem como a necessidade do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo, ou a pedido da servidora, no interesse do serviço da Administração Pública Municipal, restabelecendo-se, neste caso, a carga horária original do concurso.

Parágrafo terceiro. A remuneração da servidora Kelin Ghizzi - Matrícula nº 17939-1, ficará ajustada respectivamente à carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas), enquanto perdurarem os efeitos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e
vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa aumentar carga horaria de procuradora municipal.

Atualmente a Procuradoria conta com quatro advogados com carga horaria semanal de vinte horas cada um, sendo que dois deles estão designados para atuação junto a questões judiciais e contenciosas; um para assuntos ligados a questões administrativas internas como emissão de pareceres em licitações, contratos e diversos outros assuntos de âmbito interno; e outro designado para desempenhar suas funções prestando assistência jurídica a pessoas de baixa renda.

No que se refere às atividades jurídicas administrativas, de maneira crucial, a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) impôs um notável e significativo incremento na complexidade das atividades da Procuradoria, uma vez que a nova legislação, ao introduzir modalidades, procedimentos e exigências mais sofisticadas para a contratação pública, elevou a responsabilidade da análise jurídica, demandando da Procuradora que atua nesta área maior tempo para Análise Documental pois a cada processo licitatório ou de contratação direta, agora sob o novo regime, exige uma análise mais minuciosa e aprofundada dos documentos, dos estudos técnicos preliminares, dos termos de referência e das minutas de edital, com o objetivo de assegurar a estrita legalidade e evitar questionamentos junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas e Ministério Público); bem como a elaboração de pareceres mais robustos visto que a introdução de novas figuras jurídicas requer a elaboração de pareceres jurídicos mais extensos e fundamentados, consumindo maior carga de trabalho e tempo útil da Procuradora.

Desta forma, a Procuradoria Municipal não se limita a enfrentar apenas o acúmulo de processos judiciais, mas também uma significativa sobrecarga na atividade meio (consultoria e assessoria), imposta pela rigorosa aplicação da Nova Lei de Licitações.

A situação é agravada pela necessidade de afastamentos legais dos Procuradores efetivos, notadamente em razão de gozo de férias.

Em que pese ser um direito constitucional, as férias regulares frequentemente dificultada ou protelada, ou, quando exercido, impõe uma sobrecarga insustentável aos demais colegas que precisam absorver as demandas.

Assim, o esgotamento da capacidade dos Procuradores efetivos coloca em risco não apenas a defesa judicial do Município, mas também a própria consecução das políticas públicas e a correta aplicação dos recursos, cuja execução depende de pareceres jurídicos tempestivos e de alta qualidade.

Em relação a demanda relacionado aos assuntos ligados a questões administrativas internas como emissão de pareceres em licitações, contratos e diversos



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

outros assuntos de âmbito interno entende-se como necessário o aumento de carga horária da servidora Kelin Ghizzi (atuante neste setor desde 2014) de 20h para 24h semanais.

A Administração Municipal acredita que o aumento da carga horária para a referida servidora é, uma medida de gestão estratégica, eficiência administrativa e segurança jurídica. Ela visa adequar formalmente a jornada de trabalho à realidade da demanda da Procuradoria, otimizar a prestação dos serviços jurídicos essenciais e garantir o pleno atendimento das exigências impostas pela Nova Lei de Licitações, em benefício do interesse público e da correta aplicação dos recursos municipais.

Por outro lado, como já exposto, o aumento da carga horária da servidora atuante no setor jurídico relacionado aos assuntos ligados a questões administrativas internas como emissão de pareceres em licitações, contratos e diversos outros assuntos de âmbito se faz necessária em razão das mudanças legislativas que elevaram a responsabilidade da análise jurídica, demandando da Procuradora que atua nesta área maior tempo para Análise Documental em cada processo licitatório ou de contratação direta, exigindo a elaboração de pareceres mais robustos, mais extensos e fundamentados, consumindo maior carga de trabalho e tempo útil da Procuradora.

Contamos, assim, com a inestimável colaboração dos(as) Vereadores(as) para a célere aprovação desta matéria.

Dois Vizinhos-PR, 13 de novembro de 2025.

Luis Carlos Turatto
Prefeito